



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANO XX - D.O. 1859 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM [www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal  
**PEDRO PAULO SAD COELHO**

Vice-prefeito Municipal  
**VITOR HUGO VIEIRA DA SILVA**

Chefe de Gabinete  
**GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES**

Procurador do Gabinete do Prefeito  
**MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO**

Controlador Geral do Município  
**JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA**

Secretária de Governo  
**ADRIANA AFONSECA SOARES**

Secretário de Acessibilidade e Inclusão  
**VICTOR BRESSAN**

Secretário de Administração e Recursos Humanos  
**IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS**

Secretário de Agricultura e Pecuária  
**LUIS EDUARDO GONÇALVES PORTELLA**

Secretário de Comunicação Social  
**HÉLIO DE CARVALHO ARAÚJO**

Secretário de Cultura e Economia das Indústrias Criativas  
**JÚLIO CESAR DE SOUZA**

Secretário de Defesa Civil  
**JOSÉ EMILIO DE MENDONÇA ANTONIO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio  
**RAPHAEL LEANDRO VITOR MATEUS**

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação  
**LILIANE DORO DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Urbano  
**OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR**

Secretária de Educação  
**MARIA ILDA CANEDO FERNANDES**

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação  
**EDUARDO BATISTA RALHA D AFONSECA**

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças  
**JOSÉ LUIZ BORGES**

Secretário de Meio Ambiente

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
**LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO**

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos  
**RENATA ALVES PEREIRA**

Secretário de Proteção e Defesa dos Animais  
**ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS**

Secretária de Saúde  
**CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA**

Secretário de Segurança  
**ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA**

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública  
**IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA**

Secretário de Turismo  
**ALESSANDRO FONSECA DA SILVA**

Diretor Presidente da MIGUELPEREIRATUR  
**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**

Diretor Presidente do MP-Previ  
**PEDRO HENRIQUE MEDEIROS BALDEZ**

## PODER LEGISLATIVO

Presidente  
**VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA**

Vice-presidente  
**MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES**

1º Secretário  
**MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS**

2º Secretário  
**EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO**

Demais Vereadores  
**CLEBER DE SOUZA FERREIRA**

**CLEVERTON DA SILVA SALVADO**

**CRISTIANO MAIA ARANTES**

**DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA**

**JOSÉ ROBERTO MONGIN**

**JOSIANE VENTURA DA SILVA**

**MARCOS ELI MALHO**



## PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

[prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br](mailto:prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br) - [www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br)

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

[camara@miguelpereira.rj.leg.br](mailto:camara@miguelpereira.rj.leg.br) - [www.miguelpereira.rj.leg.br](http://www.miguelpereira.rj.leg.br)



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº 001/2026**

**RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para exercer a função de **RESIDENTE PEDAGÓGICO**, junto a Secretaria Municipal de Educação (SME), regulamentado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal n.º 2.741, de 04 de abril de 2013, Lei Municipal n.º 3.736, de 21 de julho de 2021 e Lei n.º 3.838, de 18 de fevereiro de 2022, que Instituiu o Programa de Residência Pedagógica, Lei 4.367, de 25 de março de 2025 que alterou dispositivos da Lei n.º 3.838 de 18 de fevereiro de 2022, Lei n.º 4.351, de 07 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será analisado e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada através do Decreto “P” nº 0241 de 16 de março de 2026.
- 1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal da República.
- 1.3 – O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município (D.O.), e no site oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, [www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br).
- 1.4 – Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site [www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br).
- 1.5 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa, constituída



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Educação**

apenas de Prova de títulos, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 – A contratação será por prazo determinado, conforme Lei Municipal nº 2.741, de 04 de abril de 2013.

## **2 – DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS**

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das seguintes vagas:

| <b>CARGO</b>                                                                            | <b>VAGAS</b> | <b>REQUISITOS/ ESCOLARIDADE</b>                                        | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>VENCIMENTO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| Residente Pedagógico formado em PEDAGOGIA e/ou magistério (formação normal ou superior) | 20 vagas     | Ensino Superior Completo em PEDAGOGIA com no máximo 04 anos de formado | 40h                  | R\$ 1.936,10      |
| Residente Pedagógico em formação de PEDAGOGIA                                           | 05 vagas     | Ensino Superior Incompleto em Pedagogia a partir do 3º período.        | 30h                  | R\$1.731,22       |

## **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS**

3.1 – A descrição das Atribuições Típicas do Cargo Temporário são as dispostas no Anexo IV deste Edital.

## **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, que poderá ser auxiliada por Servidores da Municipalidade, junto a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Alvarenga Peixoto, 241, Vila Selma - Miguel Pereira-RJ, no período compreendido pelos dias 30 de março a 01 de Abril/2026 das 9h às 18h.

4.2 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica.

4.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 – As inscrições serão gratuitas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Educação**

#### **4.1 – FORMA DE SELEÇÃO:**

Análise de currículo:

| <b>CURSOS</b>      | <b>CARGA HORÁRIA</b>     | <b>PONTOS</b> |
|--------------------|--------------------------|---------------|
| Cursos em Educação | de 20 horas a 29 horas   | 05 pontos     |
| Cursos em Educação | de 30 horas a 59 horas   | 10 pontos     |
| Cursos em Educação | de 60 horas a 119 horas  | 15 pontos     |
| Cursos em Educação | de 120 horas a 199 horas | 20 pontos     |
| Cursos em Educação | mais de 200 horas        | 25 pontos     |

#### **5 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição na sede da SME pela Comissão, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- Original e cópia das Carteiras ou cédulas de identidade original reconhecidas no Território Nacional ou Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CRC etc.; ou Carteira Nacional de Habilitação.
- Cópia e Original de Prova de quitação das obrigações eleitorais;

5.2 – O candidato deverá realizar a apresentação de cópias e originais dos certificados, declarações e/ou Diplomas dos cursos em educação realizados, Item 4.1, além da Declaração de matrícula da Faculdade e/ou diploma de conclusão do curso.

#### **6 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1 – A homologação das inscrições consiste no cumprimento das exigências



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Educação**

previstas no item 5.1 das Condições para Inscrição, deste Edital.

6.2 – Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira - [www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br), edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## **7 – DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

7.1 – Das vagas destinadas aos cargos públicos previstos no item 2.1, que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo, providas na forma do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e Lei Federal nº 13.146/2015.

7.2 – A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados no Processo Seletivo dar-se-á, observado o coeficiente percentual expresso no item 7.1

7.3 – Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): *"O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009"*.

7.4 – O candidato deverá assinalar, no ato de preenchimento da ficha de inscrição, opção Deficiente, anexar o Laudo Médico.

7.5 – Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) apresentar o laudo médico, emitido nos últimos 06 (seis) meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além do enquadramento das doenças



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Educação**

discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

7.6 – A inobservância do disposto no sub item 7.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

7.7 – O candidato, pessoa com deficiência (PCD), que tiver aferida a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público em avaliação por equipe de multiprofissional, será desclassificado do certame.

7.8 – Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência (PCD), se não eliminados no Processo Seletivo e enquadrados como pessoas com deficiência (PCD), terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo público.

## **8 – RECURSOS**

8.1 – Da classificação preliminar dos candidatos, que será publicada no painel oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de (01) um dia, a contar da divulgação.

8.2 – O candidato deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação das 9h às 17h e preencher o formulário próprio para o recurso que deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal e deverá ser analisado pela Comissão Julgadora no prazo de (01) um dia.

8.3 – Havendo a reconsideração da decisão classificatoria pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.4 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.5 – A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município (D.O e no site oficial da Prefeitura





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Municipal de Miguel Pereira: [www.miguelpereira.rj.gov.br](http://www.miguelpereira.rj.gov.br).

## **9 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, sempre levando em consideração a hora do nascimento. Neste caso, o candidato deverá apresentar a certidão de nascimento;
- b) Quantidade de filhos;

9.2 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10– DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2 – Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11– CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será realizada a convocação, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Estar capacitado físico e mentalmente para o exercício das funções;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e militares;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Educação**

- e) Não possuir nenhum vínculo com o Município, excetuadas as acumulações permitidas na Constituição Federal, condicionadas a comprovação formal da compatibilidade de horários;
- f) Ter disponibilidade para atuação no período diurno (matutino e vespertino).
- g) No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e uma cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartório):
- h) 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
- i) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- j) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- k) Carteira de Identidade;
- l) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- m) Título de Eleitor;
- n) Certidão de Quitação Eleitoral;
- o) Certidão de antecedentes criminais;
- p) PIS / PASEP;
- q) Certificado Militar (sexo masculino);
- r) Diploma de Graduação;
- s) Histórico Escolar da Graduação;
- t) Declaração da instituição de ensino comprovando o período que está cursando;
- u) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- v) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
- w) Apresentar declaração de bens e rendas;
- x) Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou que acumula com compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da CF.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Educação**

11.2 – A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telegrama, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatoria crescente.

11.4 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11.5 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatoria.

## **12– DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, contatos telefônicos e e-mail.

12.3 – Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Miguel Pereira, 27 de março de 2026.

**Pedro Paulo Sad Coelho**

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO I**

| <b>CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA<br/>Nº 001/2024</b> |                                                    |                                              |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|
| <b>NÚMERO</b>                                                                          | <b>ATIVIDADE</b>                                   | <b>PERÍODO</b>                               | <b>ITEM EDITAL</b> |
| 1                                                                                      | Publicação do Edital                               | <b>27 de março de 2026</b>                   | 1.2                |
| 2                                                                                      | Período de Inscrições                              | <b>30 de março a<br/>01 de abril de 2026</b> | 4.1                |
| 3                                                                                      | Divulgação da Classificação                        | <b>06 de abril de 2026</b>                   | 6.2                |
| 4                                                                                      | Interposição de recursos                           | <b>07 de abril de 2026</b>                   | 8.1                |
| 5                                                                                      | Resultado dos recursos<br>homologação/ publicação  | <b>08 de abril de 2026</b>                   | 8.5                |
| 6                                                                                      | Homologação e publicação da<br>classificação final | <b>10 de abril de 2026</b>                   | 10.2               |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO II**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

Atribuições Típicas:

- 1) ministrar atendimento mediado prioritariamente para alunos com deficiência na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), 1º ao 5º ano do ensino fundamental e na Educação de Jovens e Adultos;
- 2) ministrar apoio pedagógico mediado para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental com deficiência;
- 3) atuar atendendo o aluno, quando necessário, no desempenho de suas necessidades da vida diária, como por exemplo: socialização, locomoção, alimentação, asseio e higiene, durante sua permanência na unidade escolar;
- 4) atuar de forma volante, de modo a atender as necessidades da rede de ensino;
- 5) exercer atividades relacionadas ao cuidado com o aluno, quanto à higiene, à alimentação e à recreação;
- 6) participar da elaboração do Plano de Trabalho Individualizado para os alunos com deficiência;
- 7) interagir com os alunos de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos;
- 8) propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a inclusão, no contexto escolar;
- 9) participar na elaboração dos planos de aula, na execução das estratégias didáticas, e na realização de trabalhos relativos aos conceitos trabalhados e compatíveis com seu grau de conhecimento, com base na BNCC;
- 10) elaborar e confeccionar jogos e materiais instrucionais e recursos audiovisuais adaptados às necessidades do aluno com NEE;
- 11) atender as necessidades emergenciais que envolvam os alunos da rede;
- 12) participar dos encontros de formação promovidos pela SME interagir com a direção e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**  
**Secretaria Municipal de Educação**

equipe técnico-pedagógica de sua unidade escolar, bem como com os profissionais da SME, participando do planejamento acadêmico;

13) conhecer e cumprir as normas do Regimento Interno da SME, bem como as legislações municipais, estaduais e federais;

14) interagir com a família buscando informações subsidiárias ao processo educacional dos alunos;

15) participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade de educação, definindo ações, atividades e procedimentos de avaliação no processo de ensino- aprendizagem;

16) avaliar os alunos e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;

17) propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor, no contexto escolar;

18) participar de atividades educacionais internas e externas, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;

19) ministrar atividades de reforço escolar e/ou oficinas;

20) manter articulação permanente com a equipe pedagógica e administrativa de sua unidade escolar e da SME;

21) participar dos programas de capacitação em serviço, oferecidos pela SME, sem prejuízo ao processo pedagógico do aluno;

22) participar de reuniões com responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela SME e Direção;